DECRETO Nº 025/2017, DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Declara área de utilidade pública e de interesse social de imóvel rural para fins de Desapropriação amigável ou judicial que será destinado a construção de setenta (70) unidades habitacionais e dá outras providências legais que específica"

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 4°, item 6, e artigo 65, incisos VIII e IX

- C O N S I D E R A N D O a necessidade de aquisição de área para implantação de Conjunto Habitacional para famílias de baixa renda, em razão do déficit habitacional no Município;

- C O N S I D E R A N D O a necessidade de construção de 70 unidades habitacionais, as quais serão destinadas para famílias de baixa renda;

- C O N S I D E R A N D O que o Município não dispõe de área para implantação de referido Conjunto Habitacional;

- C O N S I D E R A N D O o disposto nos artigos 5°, inciso XXIV, 182, § 3° da Constituição Federal e artigo 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,;

- C O N S I D E R A N D O o manifesto interesse público, o Município encontra-se autorizado através da Lei 021/2017, de 01 de junho de 2017, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, parte do imóvel rural do Sr. IVONIR MARCHIN;

= D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica DECLARADA como ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL para DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ou JUDICIAL, parte do imóvel rural do Sr. IVONIR MARCHINI, Matrícula nº 14.161, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, Código do INCRA nº 609.102.000.949-4, área de 36.300.00 M², 3,6300ha, 1,5000 Alqs, para construção de 70 (setenta) unidades de casas populares, através de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

Área a Expropriar – (M.14.161)

Área : 36.300,00 m² ou 3,6300 ha Perímetro (m): 899,85 m

Um imóvel rural com área superficial de **36.300,00 m²** (trinta e seis mil e trezentos metros quadrados) ou 3,6300 ha; situada no Geral da Fazenda São Jerônimo, pertencente ao distrito e Município de Planalto e Comarca de Buritama, objeto da Matrícula n° 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP, contendo como benfeitorias; somente pastagens e cercas de arame em partes das divisas, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **B**; cravado na divisa do LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO "C"; deste, segue confrontando com a **Área Remanescente da Fazenda Bela Vista**, de propriedade de IVONIR MARCHINI (M.14.161), com os seguintes rumos e

distâncias: 49°37' NW e 20,07 m até o marco **B/A**; 44°45'42" NE e 106,51 m até o marco **B/B**; 49°36'56" SE e 323,98 m até o vértice **B/C**; deste, segue confrontando com JOSUÉ MARANGONI FILHO, com o seguinte rumo e distância: 32° SW e 109,71 m até o marco **C**; deste, segue confrontando com o LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO "C", com o seguinte rumo e distância: 49°37' NW e 339,58 m até o vértice **B**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

ÁREA REMANESCENTE – (M.14.161)

Área : 290,2428 ha ou 119,9350 alqs. Perímetro (m): 7.662,75 m

Um imóvel rural com área superficial de **290,2428 ha** (duzentos e noventa hectares e vinte e quatro deciares e vinte e oito centiares) ou 119,9350 alqueres na medida paulista; situada no Geral da Fazenda São Jerônimo, pertencente ao distrito e Município de Planalto e Comarca de Buritama, objeto da Matrícula n° 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP, contendo como benfeitorias; uma casa de tijolos e coberta com telhas, toda avarandada, servida de energia elétrica e água encanada e com um aparelho de ar condicionado, 03 casas construídas de tijolos e coberta com telhas, contendo diversos cômodos, para empregados; duas tulhas; um barracão de espinha de peixe e cocho para trato de animais; curralama; barracão para tiragem de leite, com ordenha elétrica, para seis unidades; cochos cobertos; pastagens; bebedouro nos pastos; 30 metros de cochos de

concreto para confinamento; cercas de arame e outras benfeitorias de menor monta, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações:

Começa no marco **205**, na margem esquerda do **Ribeirão São Jerônimo**, na cerca de divisa do Quinhão 55 de JOSÉ LUIZ DA SILVA OU SUCESSORES; daí segue por esta divisa e **Estrada** que vai para Planalto no rumo 55ºSE na distância de 240,00 m até encontrar a divisas das terras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, onde vira a esquerda e segue com rumo 35ºNE na distância de 76,00 m; daí vira a direita e segue com rumo 55ºSE na distância de 185,00 m; daí vira a direita e segue com rumo 35ºSW na distância de 76,00 m, confrontando com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO; daí segue com rumo 55ºSE na distância de 1.244,60 m, dividindo com SYLOS TOLOY E CONSTANTINO TOLOY até o marco **A**; daí deflete a esquerda e segue por uma distância de 173,90 m, com rumo 52ºNW até encontrar o marco **B**; confrontando com LOTEAMENTO DENOMINADO PLANALTO "C" (M.12.497); daí deflete a esquerda por uma distância de 20,07 m, com rumo 49º37'NW até encontrar o marco **B/A**; daí deflete a direita por uma distância de 106,51 m, com rumo 44º45'42"NE até encontrar o marco **B/B**; daí deflete a direita por uma distância de 323,98 m, com rumo 49º36'56"SE até encontrar o marco **B/C**; confrontando do marco **B** ao marco **B/C**, com a **Área a Expropriar da Fazenda Bela Vista**, de propriedade de IVONIR MARCHINI (M.14.161); daí vira a esquerda e segue por uma distância de 106,29 m, com rumo 32ºNE até encontrar o marco **200-D**, e confronta com JOSUÉ MARANGONI FILHO; daí segue com o rumo de 32ºNE, na distância de

76,00 m até o marco **203-A**; daí segue com rumo 45ºNE na distância de 285,70 m até o marco **203-B**; daí segue por uma distância de 151,00 m, com rumo 38ºSE até o marco **203-C**, confrontando do marco **200-D** ao marco **203-C** com LUIZ CARLOS EUZÉBIO; daí segue confrontando com o PATRIMÔNIO DE PLANALTO (Rasgão da Lagoa), com rumo 39ºNE, na distância de 125,00 m, até o marco **198**, daí segue com rumo 50ºSE, na distância de 90,00 m, até o marco **138**, canto da divisa do **Quinhão 105** de ISRAEL TOLOY, daí segue pela **Estrada** e divisa com o rumo 25ºNE na distância de 301,30 m, até o eixo da **Estrada** que demanda a cidade de Macaubal; daí vira à esquerda e segue por este eixo com rumo 33º30'NW, na distância de 671,40 m, confrontando com GALDINO FRANCISCO BONFIM E OUTROS; daí vira a direita e segue com rumo 44º59'NE na distância de 600,00 m, até encontrar o **Córrego do Matadouro** e dividindo sempre com GALDINO FRANCISCO BONFIM E OUTROS; deste **ponto** dobra a esquerda e segue pelo veio deste **Córrego** abaixo por uma radial de 250,00 m, até a sua barra no **Ribeirão São Jerônimo**, marco **124**, na divisa do **Quinhão nº 51**; finalmente segue por este **Ribeirão São Jerônimo** abaixo na distância de 2.560,00 m radial, tendo como confrontante na outra margem ANÍZIO SCHIMIT E OLÍMPIA BONFIM, até o marco **205** onde iniciou esta descrição.

Observações: 1) Benfeitorias constantes na matrícula n° 14.161 permanecerão na **Área Remanescente** que são; uma casa de tijolos e coberta com telhas, toda avarandada, servida de energia elétrica e água encanada e com um aparelho de ar condicionado, 03 casas construídas de tijolos e

coberta com telhas, contendo diversos cômodos, para empregados; duas tulhas; um barracão de espinha de peixe e cocho para trato de animais; curralama; barracão para tiragem de leite, com ordenha elétrica, para seis unidades; cochos cobertos; pastagens; bebedouro nos pastos; 30 metros de cochos de concreto para confinamento; cercas de arame e outras benfeitorias de menor monta.

2) Servidão de Passagem instituída em favor CESP (Av.01 da M.14.161), permanecerão na Área remanescente

3) Memorial descritivo em conformidade com a descrição da matrícula n° 14.161 do ORI da Comarca de Buritama - SP.

4) A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Art. 2º. – O imóvel descrito no artigo 1º é declarado de utilidade pública e de interesse social, e destina-se a CONSTRUÇÃO DE SETENTA (70) CASAS unidades de casas populares, através de Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU).

Art. 3º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. -_ Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956, e em conformidade com as demais modificações introduzidas pelo

Legislador Federal, a presente DESAPROPRIAÇÃO será em caráter URGENTE para os devidos fins legais.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 12 de junho de 2017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA